



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030005/24

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS), identificou a necessidade imprescindível de contratar serviços especializados de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, destinados à manutenção e aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), inserido no Bloco de Proteção Social Básica (PSB). Esta contratação visa não apenas a sustentar as operações cotidianas de documentação e registro, mas também fortalecer a rede socioassistencial operada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Jaguaribara/CE.

A essencialidade dessa contratação reside na necessidade de prover materiais e documentos de alta qualidade, que são fundamentais para a execução eficiente das atividades do CRAS, incluindo a elaboração de relatórios, planejamentos, registros de acompanhamento familiar, projetos educativos e materiais de divulgação. Esses materiais suportam uma ampla gama de serviços oferecidos à comunidade, contribuindo significativamente para o acesso e promoção dos direitos sociais dos cidadãos referenciados.

Além disso, a demanda por esses serviços tem mostrado um crescimento consistente, reflexo direto da expansão das atividades e programas de assistência social geridos pela SETAS, assim como do aumento da eficiência na gestão de processos e na prestação de serviços à população. Coerente com a projeção de crescimento das atividades do CRAS e a consequente necessidade de garantir recursos operacionais adequados, a contratação é uma medida estratégica que visa assegurar não apenas a continuidade, mas também a qualidade e eficácia das ações desenvolvidas pelo CRAS em Jaguaribara/CE.

A execução destes serviços por uma entidade especializada, capaz de fornecer cópias, plastificações e encadernações com padrões de qualidade especificados, assegura a durabilidade e legibilidade dos materiais produzidos, elementos críticos para a correta execução de programas de assistência social e o cumprimento efetivo dos objetivos traçados em benefício dos usuários do SUAS.

Portanto, a necessidade de contratação se fundamenta não apenas na



operacionalidade diária do CRAS, mas também na importância estratégica de tais serviços para a manutenção e ampliação da capacidade de atendimento das demandas sociais, bem como para o aprimoramento contínuo da rede socioassistencial no município de Jaguaribara/CE.

## 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	MARIA DAS CANDEIAS DIOGENES SALDANHA

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A seleção e especificação dos requisitos para a contratação dos serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação destinam-se a atender às necessidades operacionais e de suporte do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, garantindo a qualidade, eficiência e sustentabilidade dos serviços prestados. Alinhados à Lei nº 14.133/2021, os critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho são primordiais para cumprir o interesse público e as exigências legais e técnicas pertinentes.

- **Requisitos Gerais:**
  - Alta definição e legibilidade das cópias xerográficas, tanto preto e branco quanto coloridas.
  - Plastificação e encadernação com materiais de qualidade que garantam a durabilidade dos documentos.
  - Competência para cumprir prazos estabelecidos, respeitando a urgência de demandas específicas do CRAS.
- **Requisitos Legais:**
  - Cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente em relação à utilização de materiais e processos de produção sustentáveis.
  - Atuação conforme os padrões da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da administração pública.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
  - Preferência por papel reciclado ou proveniente de fontes sustentáveis para as cópias e impressões.
  - Uso de técnicas de baixo impacto ambiental na plastificação e na produção de materiais de encadernação.
  - Propostas que incluam a logística reversa dos materiais utilizados, promovendo o descarte responsável e a reciclagem.
- **Requisitos da Contratação:**



- o Capacidade de fornecimento dos serviços nas quantidades estimadas, com possibilidade de ajuste conforme a demanda.
- o Flexibilidade para adaptações nos serviços oferecidos, visando atender especificidades das atividades do CRAS.
- o Oferta de serviços com preços competitivos e justos, garantindo a economicidade e eficiência da contratação.

Para atender de maneira eficaz às necessidades específicas do CRAS, é essencial que os serviços contratados apresentem conformidade com os requisitos mencionados, sem impor especificações exageradas que possam restringir indevidamente o escopo de participação no processo licitatório. Dessa maneira, busca-se estabelecer um equilíbrio entre a qualidade necessária e a ampla competitividade, garantindo assim uma contratação vantajosa para a administração pública e, conseqüentemente, para a população atendida pelo CRAS em Jaguaribara/CE.

#### 4. Levantamento de mercado

No processo de planejamento para a contratação dos serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação destinadas à manutenção das atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, foram avaliadas diversas soluções de contratação junto a fornecedores e práticas adotadas por órgãos públicos, visando identificar a alternativa mais adequada que atenda às necessidades específicas do projeto. As soluções consideradas incluem:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta modalidade implica na escolha e contratação direta de uma empresa especializada para fornecer os serviços especificados, com base no cumprimento de requisitos de qualidade e tempo de entrega estabelecidos pela SETAS.
- **Contratação através de terceirização:** Envolve a terceirização dos serviços para uma empresa que será responsável por gerir todas as atividades relacionadas às cópias xerográficas, plastificação e encadernação, incluindo a gestão de materiais e insumos necessários.
- **Formas alternativas de contratação:** Opções como consórcios de empresas, parcerias público-privadas (PPPs), ou sistemas de registro de preços, onde várias empresas se inscrevem para fornecer os serviços dentro de um período contratual, permitindo flexibilidade e potencial redução de custos.

Após análise detalhada das opções apresentadas, a solução mais adequada para o contexto e necessidades do CRAS em Jaguaribara/CE foi identificada como a contratação direta com o fornecedor. Esta modalidade foi considerada a mais apropriada por diversas razões:

- Permite uma avaliação direta da capacidade e qualidade dos fornecedores,



garantindo que os serviços atendam às especificações técnicas e de qualidade exigidas pelo CRAS.

- Facilita a negociação de prazos de entrega, essenciais para a manutenção e operação eficiente das atividades do CRAS, que requerem agilidade na produção e fornecimento dos materiais.
- Oferece flexibilidade para alteração de quantidades ou especificações dos serviços, conforme as necessidades do CRAS possam evoluir ao longo do tempo.
- Permite um maior controle sobre os custos, sendo possível obter melhores preços e condições de pagamento através da negociação direta com o fornecedor.

Portanto, com base no levantamento de mercado realizado e considerando os critérios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do serviço, recomenda-se a contratação direta com fornecedores qualificados, que apresentem as melhores condições comerciais, técnicas e de prazos que atendam aos objetivos da SETAS e às demandas da população atendida pelo CRAS.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na contratação de serviços especializados em cópias xerográficas, plastificação e encadernação, destinados à manutenção e apoio às atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Jaguaribara/CE, no contexto do Bloco de Proteção Social Básica (PSB). Este conjunto de serviços é identificado como a alternativa mais adequada após rigorosa avaliação de mercado e consideração das necessidades específicas do órgão requisitante, alinhado ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme preconiza o artigo 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim o atendimento eficaz às demandas da secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS).

A definição deste objeto como solução integral não é aleatória, mas resultado de um meticuloso levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis, como orienta o §1º, inciso V do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. Foram consideradas diversas soluções, mas a opção por um serviço especializado em cópias, plastificação e encadernação se mostrou não somente a mais eficiente em termos de custo-benefício, mas também a que melhor atende aos parâmetros de qualidade, agilidade e adequabilidade às necessidades do CRAS, contribuindo significativamente para o aprimoramento das atividades socioassistenciais ofertadas à comunidade de Jaguaribara/CE.

Essa solução integral engloba a prestação de serviços sob demanda, permitindo uma gestão eficiente dos recursos e evitando desperdícios, conforme os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a escolha por este agrupamento de serviços também está alinhada ao princípio do



desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que impulsiona o mercado local de prestação de serviços, promovendo a geração de emprego e renda na região de Jaguaribara/CE, em conformidade com o artigo 26, inciso II da referida lei.

Com base na análise realizada, é possível concluir que a contratação dos serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, como um conjunto, é a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades específicas do CRAS de Jaguaribara/CE, proporcionando não apenas a manutenção eficaz das suas atividades, mas também o aprimoramento da rede socioassistencial no SUAS. Assim, este ETP posiciona-se conclusivamente pela viabilidade e pela razoabilidade da contratação, garantindo o alinhamento estratégico e o atendimento do interesse público conforme estabelece o artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS NA COR PRETO	19.000,000	Unidade
Especificação: SERVIÇO DE FOTOCÓPIA NA COR PRETO TAMANHO 4A 75G/M2 210MM X 297MM.			
2	SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS COLORIDO TAMANHO A4	32.000,000	Unidade
Especificação: SERVIÇO DE FOCÓPIA COLORIDO TAMANHO A4 75M2 210MM X 297MM 1X0.			
3	PLASTIFICAÇÃO A4	400,000	Unidade
Especificação: PLASTIFICAÇÃO A4 EM POLASEAL 0,07MM			
4	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL DE 20MM	50,000	Unidade
Especificação: SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL DE 20MM, CAPA TRANSPARENTE FRENTE E CAPA PRETA VERSO E TAMANHO A4 COM 120 FOLHAS.			
5	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL DE 17MM	40,000	Unidade
Especificação: SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL DE 17MM, CAPA TRANSPARENTE FRENTE E CAPA PRETA VERSO TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS.			
6	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL 40MM	60,000	Unidade
Especificação: SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL DE 40MM, CAPA TRANSPARENTE E FRENTE E CAPA PRETA VERSO, TAMANHO A4 COM 300 FOLHAS.			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS NA COR PRETO	19.000,000	Unidade	0,92	17.480,00
Especificação: SERVIÇO DE FOTOCÓPIA NA COR PRETO TAMANHO 4A 75G/M2 210MM X 297MM.					
2	SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS COLORIDO TAMANHO A4	32.000,000	Unidade	1,12	35.840,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: SERVIÇO DE FOCÓPIA COLORIDO TAMANHO A4 75M2 210MM X 297MM 1X0.					
3	PLASTIFICAÇÃO A4	400,000	Unidade	8,82	3.528,00
Especificação: PLASTIFICAÇÃO A4 EM POLASEAL 0,07MM					
4	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL DE 20MM	50,000	Unidade	6,83	341,50
Especificação: SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL DE 20MM, CAPA TRANSPARENTE FRENTE E CAPA PRETA VERSO E TAMANHO A4 COM 120 FOLHAS.					
5	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL DE 17MM	40,000	Unidade	6,05	242,00
Especificação: SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL DE 17MM, CAPA TRANSPARENTE FRENTE E CAPA PRETA VERSO TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS.					
6	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL 40MM	60,000	Unidade	9,15	549,00
Especificação: SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL DE 40MM, CAPA TRANSPARENTE E FRENTE E CAPA PRETA VERSO, TAMANHO A4 COM 300 FOLHAS.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 57.980,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento do objeto relativo à contratação dos serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação considerou minuciosamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a importância do parcelamento para garantir maior competitividade e eficiência nas aquisições públicas. Entretanto, após uma análise detalhada, concluiu-se que, para este caso específico, o não parcelamento é a decisão mais alinhada aos interesses da Administração por várias razões fundamentais.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que, embora tecnicamente divisível, a separação dos serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação em lotes distintos poderia prejudicar a funcionalidade global dos serviços e a integridade dos resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a divisão do objeto afetaria negativamente tanto a viabilidade técnica quanto a econômica da contratação. Isso se deve à interdependência dos serviços, onde a otimização de processos e a redução de custos logísticos são mais eficientes quando gerenciados por um único fornecedor.
- **Economia de Escala:** Constata-se que o não parcelamento assegura uma economia de escala significativa, visto que a contratação conjunta dos serviços resultará em preços mais competitivos e gestão logística simplificada, superando



os benefícios que o parcelamento poderia trazer.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise do mercado revelou que, apesar da existência de vários fornecedores capazes de prestar esses serviços individualmente, poucos possuiriam a capacidade de oferecer a totalidade dos serviços com a qualidade e a eficiência exigidas, limitando a competitividade real e efetiva que o parcelamento buscaria promover.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Esta decisão é substantivamente justificada pela potencial perda de economia de escala, pelo impacto negativo sobre a eficiência dos resultados e pela complexidade adicionada à gestão contratual e à qualidade do serviço final.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado, complementando a decisão, indicaram que as práticas predominantes no setor apoiam a concentração desses serviços sob um único contrato. Isso está alinhado com a eficiência operacional e a economia desejada pela Administração.

Portanto, baseando-se em uma avaliação criteriosa que levou em consideração aspectos técnicos, econômicos e operacionais, bem como as práticas de mercado e a legislação pertinente, decidiu-se pelo não parcelamento como a alternativa mais benéfica e racional para atendimento das necessidades da Administração, garantindo a otimização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação dos serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, destinados à manutenção das atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro corrente. Este plano, elaborado em conformidade com o estabelecido no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contempla a aquisição desses serviços como parte essencial para o suporte às atividades desse órgão que é vital para a promoção do bem-estar e apoio à população vulnerável no âmbito do Bloco de Proteção Social Básica - PSB.

Detalhadamente, a contratação proposta foi previamente identificada como necessária no plano, indicando sua importância estratégica para a consecução dos objetivos da SETAS, particularmente para o aprimoramento da rede socioassistencial no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município. Tal reconhecimento e planejamento prévio demonstram a integralidade do alinhamento deste processo de contratação com as diretrizes de planejamento estratégico e orçamentário da administração pública municipal de Jaguaribara, assegurando, assim, a adequação e pertinência da contratação às necessidades e prioridades locais.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento anual reflete também um



compromisso com os princípios da eficiência e economicidade, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação está diretamente vinculada aos objetivos de longo prazo estabelecidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, promovendo a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade e garantindo a sustentabilidade e efetividade das ações desenvolvidas pelo CRAS.

## 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos da contratação dos serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, destinados à manutenção das atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no âmbito do Bloco de Proteção Social Básica (PSB), refletem um alinhamento estratégico com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento visa não apenas atender às necessidades imediatas do CRAS mas também insere a contratação dentro de um contexto mais amplo de desenvolvimento nacional sustentável, eficiência e eficácia administrativa.

- **Eficiência e Efetividade:** De acordo com o art. 5º e o art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação devem incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, assegurando o melhor resultado para a administração pública. A seleção de uma proposta que não apenas atenda às especificações técnicas e quantitativas mas que também apresente o menor custo possível, sem perda de qualidade, alinha-se com os imperativos de eficiência e economicidade. Pretende-se, assim, maximizar os recursos disponíveis, garantindo um serviço que contribua positivamente para as atividades do CRAS e, por extensão, para a comunidade atendida.
- **Sustentabilidade:** Alinhado ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, busca-se fomentar práticas que contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável. Dessa forma, espera-se que os serviços contratados utilizem, sempre que possível, materiais reciclados ou que tenham um menor impacto ambiental, colaborando para a redução da pegada ecológica no município de Jaguaribara/CE. Isto também está em consonância com os objetivos de incentivo à inovação, estimulando fornecedores a adotarem técnicas e materiais mais sustentáveis.
- **Transparência e Competitividade:** Conforme estabelecido nos artigos 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação observará os princípios da transparência, da competitividade, do julgamento objetivo e da publicidade. Espera-se que este processo resulte em uma contratação justa, que propicie igualdade de condições a todos os concorrentes, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Alinhamento Estratégico e Impacto Social:** De acordo com o princípio do interesse público previsto no art. 5º e a abordagem sobre a gestão de contratações no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, espera-se que os serviços contratados tenham um impacto social positivo significativo, melhorando a capacidade do



CRAS de atender às demandas da população vulnerável. Promovendo assim não apenas o aprimoramento das atividades da rede socioassistencial em Jaguaribara/CE mas também contribuindo para os objetivos maiores de desenvolvimento social e humano.

Em resumo, os resultados pretendidos com esta contratação abrangem melhorias tangíveis na eficiência, sustentabilidade, transparência e impacto social das atividades do CRAS, em consonância com os princípios e objetivos expressos na Lei nº 14.133/2021. Pretende-se assegurar que a execução deste contrato contribua de forma significativa para o desenvolvimento local sustentável, alavancando de maneira efetiva a qualidade do serviço prestado à comunidade beneficiária.

## II. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia do processo de contratação dos serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Jaguaribara/CE, a Secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS) adotará diversas providências. Estas abrangem desde a fase preparatória até a execução contratual, assegurando o cumprimento dos objetivos almejados e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- **Capacitação de Equipe:** Organizar sessões de treinamento para a equipe de gestão de contratos e fiscalização, assegurando que possuam competências técnicas necessárias e estejam atualizados sobre as melhores práticas, procedimentos legais e operacionais pertinentes à gestão e fiscalização de contratos administrativos.
- **Detalhamento Técnico:** Apurar e detalhar ainda mais os requisitos técnicos dos serviços a serem contratados, garantindo que o Termo de Referência ou Projeto Básico exposto contenha todas as especificações necessárias para a execução adequada dos serviços.
- **Pesquisa de Mercado Complementar:** Realizar uma nova rodada de pesquisa de mercado para atualizar os dados referentes aos preços, qualidades e capacidades dos fornecedores locais, garantindo uma estimativa de custo atual e consistente com as práticas de mercado vigentes.
- **Consultas Públicas:** Promover consultas públicas para recolher inputs de possíveis fornecedores e da sociedade civil quanto às especificações dos serviços, possíveis melhorias na gestão do contrato e na execução do objeto contratado.
- **Estudo de Viabilidade:** Reavaliar o estudo de viabilidade econômica considerando os novos dados de mercado, para assegurar a alocação eficiente dos recursos públicos e o atendimento das necessidades do CRAS de forma sustentável e eficiente.
- **Revisão Jurídica:** Solicitar revisão jurídica dos documentos do processo de contratação, inclusive do Termo de Referência ou Projeto Básico, para assegurar



conformidade total com a legislação vigente, evitando riscos legais futuros.

- **Divulgação e Transparência:** Planejar estratégias de comunicação para a divulgação do processo licitatório, visando ampliar a competitividade e garantir a transparência e o acesso às informações por todos os interessados.
- **Estabelecimento de Parâmetros de Avaliação:** Definir critérios claros e objetivos para a avaliação das propostas, garantindo julgamento justo e imparcial dos licitantes, em conformidade com os princípios administrativos.
- **Plano de Gestão do Contrato:** Desenvolver um plano robusto de gestão do contrato, detalhando as etapas, responsabilidades, mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, além de procedimentos para eventuais ajustes ou penalidades.

Adoção dessas providências assegura a viabilidade técnica, legal e econômica da contratação, além de reforçar a gestão efetiva e transparente do processo, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades do CRAS de Jaguaribara/CE.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação destinadas à manutenção das atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no município de Jaguaribara/CE, é fundamentada em aspectos estratégicos e operacionais, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Art. 82 da Lei 14.133/2021, o registro de preços é um instrumento que pode otimizar a contratação de serviços e aquisição de bens de forma eficiente e econômica. No entanto, para a específica necessidade do CRAS, cujo volume e frequência da demanda por serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação podem variar significativamente, a rigidez e a formalidade do sistema de registro de preços podem não oferecer a flexibilidade necessária para responder prontamente às demandas emergenciais e específicas do serviço social.

Além disso, o Art. 23 da Lei 14.133/2021 requer que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado. O CRAS, através de pesquisa de mercado e análise de demanda histórica, identificou que as necessidades de seus serviços são melhor atendidas por meio de contratações diretas, considerando a peculiaridade do local de execução e as especificidades dos serviços requisitados. As variações na demanda, que podem ser influenciadas por projetos específicos e ações pontuais, justificam a necessidade de uma abordagem mais flexível e adaptável que a proporcionada pelo registro de preços.

Ademais, conforme estabelece o Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, permitindo a realização de



licitação específica para aquisição pretendida. Entretanto, entende-se que a metodologia de contratação direta proporcionará uma resposta mais rápida e efetiva às necessidades do CRAS, além de potencialmente gerar economia ao erário pela possibilidade de negociação direta com fornecedores, baseada nas demandas reais e imediatas.

Em linha com o Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, a não adoção do sistema de registro de preços se alinha com o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade específica a que se destina. Levando-se em conta o contexto específico do CRAS e a natureza variável de suas demandas, a Administração concluiu que a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, conforme condições específicas do Art. 75, inciso II, fornece a flexibilidade e agilidade necessárias, garantindo a economicidade e eficiência no uso de recursos públicos destinados ao suporte das atividades do CRAS.

Assim, fundamenta-se a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços, priorizando-se uma abordagem que permita maior adaptabilidade e eficácia na gestão contratual, em alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS e as necessidades do CRAS em Jaguaribara/CE, visando o aprimoramento da rede socioassistencial no SUAS.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, a participação de empresas na forma de consórcio deve ser cuidadosamente avaliada à luz dos princípios que norteiam as contratações públicas, notadamente os princípios da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Em particular, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio em determinadas contratações manifesta-se como um mecanismo para assegurar a efetiva igualdade de condições entre os licitantes, bem como para mitigar riscos administrativos e financeiros inerentes ao objeto da contratação.

A articulação prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 configura as condições e restrições para a constituição de consórcios nas licitações. Entretanto, determinadas peculiaridades ou exigências técnicas específicas dos objetos licitados podem demandar atenção especial quanto à capacidade técnica e operacional dos licitantes, situação na qual a formação de consórcios poderia não representar a solução mais adequada ou vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, o art. 49 da Lei destaca a necessidade de assegurar a manutenção da competitividade nas licitações, preceito que poderia ser comprometido pela formação de consórcios, especialmente em mercados com menor número de competidores. A



concentração de empresas, via constituição de consórcios, poderia eventualmente levar a uma redução da pluralidade de ofertas e, por conseguinte, limitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforça a importância de promover a inclusão de pequenas e médias empresas nas contratações públicas. Nesse contexto, a restrição à participação de consórcios em determinadas licitações pode favorecer a competitividade de empresas de menor porte, que poderiam ser desproporcionalmente afetadas pela competição com grandes conglomerados empresariais.

Ademais, essenciais são os cuidados com os riscos administrativos e jurídicos intrínsecos às contratações públicas, em que a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas pode complicar a gestão contratual e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais. Este aspecto é corroborado pelo foco da Lei na eficiência da execução dos contratos, conforme preceitua o art. 6º, que realça a necessidade de garantir a execução efetiva e eficiente dos contratos administrativos.

Portanto, embora a formação de consórcios possa, em determinadas circunstâncias, oferecer vantagens como a combinação de competências técnicas e capacidades financeiras, a sua vedação em alguns casos específicos encontra fundamentação sólida nos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, visando proteger os interesses públicos envolvidos na contratação e promover um cenário de contratações mais equitativo, competitivo e eficiente.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 18, § 1º, inciso XII, é fundamental identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação e propor medidas mitigadoras eficazes. Neste contexto, o seguinte levantamento de impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras é apresentado:

- **Impacto:** Consumo excessivo de papel, o que contribui para o desmatamento e a redução de habitats naturais. **Medidas Mitigadoras:** Priorização do uso de papel reciclado ou certificado por organizações de gestão ambiental, redução da margem dos documentos para economia de papel e incentivo às comunicações eletrônicas sempre que possível.
- **Impacto:** Emissão de substâncias químicas voláteis (VOCs) e partículas finas pelas máquinas copiadoras, potencialmente prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente. **Medidas Mitigadoras:** Uso de equipamentos com baixa emissão de VOCs, manutenção regular das máquinas para garantir sua eficiência operacional



- e ventilação adequada dos locais de impressão.
- Impacto: Consumo elevado de energia elétrica pelos equipamentos de cópia, plastificação e encadernação. Medidas Mitigadoras: Investimento em equipamentos de alta eficiência energética, uso racional dos equipamentos com desligamento automático em períodos de inatividade e fomento ao uso de fontes renováveis de energia.
  - Impacto: Produção de resíduos sólidos, como cartuchos de toner e resíduos de plastificação. Medidas Mitigadoras: Programas de reciclagem e reutilização de cartuchos e outros insumos, parceria com empresas especializadas no tratamento de resíduos para a reciclagem de polímeros e metais.
  - Impacto: Uso intensivo de polímeros (plásticos) na plastificação de documentos, contribuindo para a poluição por plásticos. Medidas Mitigadoras: Uso de materiais biodegradáveis ou facilmente recicláveis para plastificação, incentivo à plastificação apenas quando estritamente necessário e busca por alternativas sustentáveis ao polaseal tradicional.

Adotando as medidas mitigadoras propostas, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes das atividades de cópia, plastificação e encadernação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, enfatiza-se a importância do comprometimento com práticas sustentáveis, no âmbito do contrato, para promover o aprimoramento constante das operações e a conscientização ambiental dentro da rede socioassistencial do SUAS.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise metódica e detalhada dos diversos aspectos envolvidos na contratação dos serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação destinados à manutenção das atividades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS de Jaguaribara/CE, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da ação proposta. Este posicionamento fundamenta-se na legislação vigente, especificamente na Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o Art. 18 da Lei nº 14.133, a fase preparatória do processo licitatório destaca a importância do planejamento e compatibilização com o plano de contratações anual. O estudo técnico preliminar conduzido alinha-se perfeitamente às exigências de tal artigo, evidenciando o problema a ser resolvido e apontando para a melhor solução contratual que satisfaz plenamente o interesse público envolvido.

Ademais, a estimativa de valor da contratação, conforme delineado no Art. 23 da mesma lei, revelou-se compatível com os preços praticados pelo mercado, respaldando-se nas pesquisas de preços e na análise comparativa com contratações



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



similares efetuadas pela administração pública. Este processo conclui-se estar em consonância com os objetivos do Art. 11, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, evitando contratações com sobrepreço ou inexequíveis e incentivando o desenvolvimento nacional sustentável.

A escolha pela modalidade de Dispensa Eletrônica fundamenta-se na jurisprudência estabelecida pela Lei nº 14.133, especificamente em seus Artigos que orientam e regulamentam tal modalidade, evidenciando a celeridade e a eficiência do processo em alinhamento com os princípios da economicidade e eficácia.

O cumprimento dos critérios de qualidade e tempo de entrega apresentados demonstra a razoabilidade da contratação, visando não apenas o atendimento das necessidades do CRAS mas também o aprimoramento da rede socioassistencial no SUAS, conforme alinhado com a missão e os objetivos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social-SETAS do município de Jaguaribara/CE.

Por fim, vale destacar que o exercício de planejamento e as providências adotadas até o momento, em consonância com o Art. 7º da Lei nº 14.133, enfatizam a importância de uma gestão competente e transparente das etapas essenciais à execução da Lei, solidificando ainda mais a viabilidade e razoabilidade da contratação projetada.

Portanto, após profunda análise e considerando todos os aspectos avaliados, o presente posicionamento conclusivo é manifestamente favorável à contratação dos serviços em questão, com base na demonstração clara de sua viabilidade, razoabilidade, e alinhamento rigoroso aos preceitos e fundamentos estabelecidos pela Lei nº 14.133 de 2021.

Jaguaribara / CE, 20 de março de 2024

*Régina Alves Costa*  
REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR